

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2021**

## Disciplina a Remoção de Titulares de Cargo de PEB, PEB I e PEB II da Rede Municipal de Ensino de Cerquilho

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos Artigos 71, 72 e 97 da Lei 2.207 de 16 de junho de 1999, instrui:

- **Artigo 1º -** Ficam abertas as inscrições para Remoção de docentes PEB, PEB I e PEB II da Rede Municipal de Ensino, na própria Unidade Escolar, conforme cronograma que será divulgado tempestivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Artigo 2º -** A remoção é o deslocamento dos docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, podendo ser feita a pedido ou "ex-offício".
- **Artigo 3º -** O docente deverá preencher, no ato de seu cadastro, a opção de remoção e a jornada atual de trabalho docente.
- **Artigo 4º -** Para fins de classificação para o processo de remoção, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.
- **Artigo 5º** Os docentes declarados adidos após atribuição inicial, serão inscritos e classificados na lista de remoção mesmo que não tenham efetuado a inscrição na data desta Instrução.
- **Artigo 6º -** Os docentes inscritos para a remoção serão classificados por campo específico de atuação (PEB Creche, PEB Pré-Escola, PEB I e PEB II).
- **Artigo 7º** As vagas para a remoção são compreendidas em iniciais e potenciais, sendo:
  - 1 Iniciais: as existentes nas Unidades Escolares;
- **2 -** Potenciais: as que surgirem após a escolha dos docentes inscritos no processo de Remoção.



## Prefeitura Municipal de Cerquilho Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquilho - SP PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquilho.sp.gov.br

- **Artigo 8º -** A escolha de vagas será feita obedecendo à ordem de classificação em momentos distintos, até que se esgotem os docentes inscritos.
- **Artigo 9º -** Durante o processo de Remoção, caso as vagas iniciais existentes não sejam do interesse do docente, este poderá optar pela espera de vaga em potencial vir a se tornar inicial, seguindo a ordem de classificação nas seguintes condições:
  - 1 Oferecendo-se as vagas iniciais em primeiro momento;
  - 2 Oferecendo-se as vagas remanescentes.
- **Parágrafo Único -** Ao término de cada momento de atribuição, serão publicadas imediatamente as vagas potenciais a serem oferecidas.
- **Artigo 10 -** O docente que não comparecer ou não se fizer representar no dia da Remoção ou ainda comparecendo não proceder à escolha de vagas, será automaticamente considerado desistente do processo.
- **Artigo 11 -** A escolha de vaga feita pelo docente será registrada em ata própria.
- **Artigo 12 -** A remoção é ato irrevogável, sendo efetivada no momento da assinatura do livro ata de "Processo de Remoção dos Docentes das Escolas Municipais", junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo permitida ao docente a desistência ou qualquer outro tipo de alteração pelo motivo que for.
- **Artigo 13 -** Os atos pertinentes a este processo poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados no ato da atribuição:
- I Procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida em Cartório;
  - II Cópia de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.
- **Artigo 14 -** Os docentes removidos serão desligados da Unidade Escolar de origem, devendo assumir o exercício na Unidade Escolar de destino no 1º (primeiro) dia útil, após o término das férias regulamentares.
- **Artigo 15 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## Prefeitura Municipal de Cerquilho Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquilho - SP PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquilho.sp.gov.br

**Artigo 16 -** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cerquilho, 20 de setembro de 2021.

WALDIVINO GRISOTTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura